

GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros n.º 1624 – Sala 115 – Centro – Monte Alto/SP

CNPJ 19.833.783/0001-12

Tel. (16) 3242 – 1331 / (16) 3243-3706 / (16) 3242-2244

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO CONTRATUAL.

Pelo presente Instrumento Particular de Aditivo Contratual de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra as partes:

Promitente Vendedora: GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.833.783/0001-12, com sede e administração à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1624, sala 115, na cidade de Monte Alto, neste ato representada por seu administrador, **Valdecir Garbin**, inscrito no RG. [REDACTED] e no CPF. n.º [REDACTED] domiciliado em Monte Alto e,

Promitente Comprador: EDERSON CESAR PLASTINI, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no [REDACTED] e no CPF. 216.948.848-05, residente e domiciliado à [REDACTED] na cidade de Lins-SP.

No decorrer das cláusulas, a Promitente Vendedora será designada Vendedora, o Promitente Comprador, designado Comprador e, em conjunto Partes.

Considerando que:

As partes firmaram Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de imóvel em loteamento, para pagamento em **180** parcelas;

O Comprador encontra-se em atraso com as parcelas mensais do valor do lote;

A inadimplência do pagamento do preço é em virtude das dificuldades econômicas do Comprador;

A manifestação do Comprador em renegociar o saldo devedor e novas condições de pagamento;

A Vendedora, na oportunidade visando a continuidade do contrato, desde que, pago corretamente as parcelas, concorda na renegociação.

Resolvem ADITAR o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de imóvel, celebrado no dia **19 de Setembro de 2014** e posterior Instrumento Particular De Cessão de Transferência, celebrado no dia **05 de Julho de 2016**, tendo por objeto o lote de **terreno n.º 10 da quadra G**, localizado no loteamento denominado Residencial Beatriz, na cidade de Lins - SP.

Por ocasião do presente instrumento, a cláusula 2º do contrato originário, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“O preço do total do saldo devedor atual é de **R\$ 92.534,47 (Noventa e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, devendo o Comprador saldá-la mediante o seguinte plano: a importância de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, referente à custa de renegociação, com vencimento dia **19 de Fevereiro de 2018**, e o restante do saldo devedor, ou seja, **R\$ 92.384,47 (Noventa e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)** divididos em **149 (Cento e quarenta e nove) parcelas no valor de R\$ 620,03 (Seiscentos e vinte reais e três centavos)** cada, sendo a primeira prestação com vencimento no dia **19 de Fevereiro de 2018** e as demais no mesmo dia dos*

GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros n.º 1624 – Sala 115 – Centro – Monte Alto/SP

CNPJ 19.833.783/0001-12

Tel. (16) 3242 – 1331 / (16) 3243-3706 / (16) 3242-2244

meses subsequentes, reajustadas anualmente nos meses de **janeiro**, pelo índice IGPM divulgado pela Fundação Getulio Vargas, acrescidos de 6% (seis por cento) de juros ao ano, sendo que a próxima correção ocorrerá em **Janeiro de 2019**". As prestações deverão ser pagas diretamente no escritório da Vendedora ou na agência bancária que a mesma indicar, através de documento bancário em seu nome, o qual servirá de prova de pagamento.

Fica acrescida ainda ao Instrumento Particular de Aditivo Contratual supra mencionado, a seguinte cláusula:

"2.2.c - Fica estabelecido entre as partes que, caso no mês de reajuste o índice divulgado pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV seja negativo, será mantido o valor da parcela devido referente ao mês anterior, devendo ser aplicado somente o juros na ordem de 06% (seis por cento) ao ano.

O índice a ser aplicado será o índice referente a 02 (dois) meses anteriores a data da efetiva correção, para fins de expedição de boleto de cobrança."

Fica convencionado ainda que, as demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

Este contrato constitui todo o entendimento entre as partes e expressamente substitui todas as declarações, promessas, condições, garantias, e-mails, contratos e acordos verbais e escritos, posteriormente ao contrato originário e anteriormente à celebração deste aditivo.

E por estarem assim avençados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Monte Alto, 31 de Janeiro de 2018.



EDERSON CESAR PLASTINI



GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

TESTEMUNHAS:


Nome: Joyce Beatriz Mendes Candido
RG: [REDACTED] / SP



Nome: Juliana Esteves Aragão
RG: [REDACTED] / SP